

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.279 /

"ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.038,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1962".

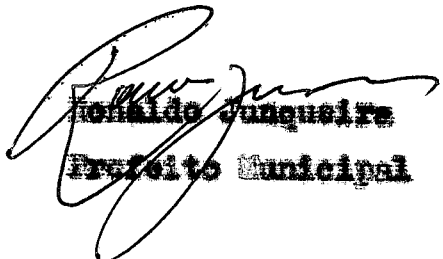
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETAVA E SU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O artigo 27 da Lei nº 1.038, de 26 de dezembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

"Do total da conta apresentada, referente à assistência médica, hospitalar e dentária, o Fundo Municipal de Assistência custeará uma parcela, de acordo com as suas disponibilidades, até um máximo de 70% (setenta por cento) da referida conta, debitando o restante ao associado, para ser descontado em prestações mensais, na base de 10% a 20% (dez a vinte por cento) de seu salário ou vencimento".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8813 DE 2/12/74.